

ANO VI n. 1 Janeiro de 2022

SUMÁRIO

1. [LEGISLAÇÃO](#)

2. [JURISPRUDÊNCIA](#)

2.1 Ementário

- [ACORDÃO](#)
- [DANO MORAL REFLEXO](#)
- [PENA DISCIPLINAR](#)
- [PROCEDIMENTO ORDINÁRIO](#)
- [RELAÇÃO DE EMPREGO](#)



LEGISLAÇÃO

[AVISO SN, DE 14 DE JANEIRO DE 2022](#)

Cientifica os(as) MM. Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho sobre a abertura do processo de preenchimento de um cargo de Desembargador(a) neste TRT, pelo critério de antiguidade, que será apreciado em sessão do Egrégio Tribunal Pleno, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência da respectiva sessão, conforme previsto no art. 74 do ato regimental.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 17/1/2022, p. 1)

[EDITAL SN, DE 26 DE JANEIRO DE 2022](#)

Torna pública a abertura de inscrições para o processo de eleição de membro da Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD).

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 27/1/2022, p. 1-2)

[PORTARIA SEJ N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 \(*\)](#)

Trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 7/1/2022, p. 1-2) (*)Republicação para suprir erro material na edição n. 3381, do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Caderno Administrativo do TRT da 3ª Região, disponibilizada em 30/12/2021, p. 4

[PORTARIA SEIM N. 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2022](#)

Altera o anexo único da Portaria TRT/SEIM/0038/2021, que trata da divulgação dos feriados locais existentes no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no ano de 2022. (DEJT/TRT3 Cad. Adm. 12/1/2022, p. 1)

[PORTARIA VTSL N.1, DE 10 DE JANEIRO DE 2022](#)

Suspende o atendimento ao público e a atividade presencial na Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Luzia. (DEJT/TRT3 Cad. Adm. 20/1/2022, p. 5)

[PORTARIA NFTJM N. 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2022](#)

Suspende o atendimento ao público no Foro de João Monlevade, de 10 a 14 de janeiro de 2022. (DEJT/TRT3 Cad. Jud. 17/1/2022, p. 4.693-4.694)

[PORTARIA VTPN N. 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2022](#)

Dispõe sobre a suspensão do funcionamento presencial da Vara do Trabalho de Ponte Nova no período de 10.01.2022 a 14.01.2022, sem prejuízo da prestação de serviços por meio remoto. (DEJT/TRT3 Cad. Adm. 17/1/2022, p. 7)

[PORTARIA VTPM N. 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2022](#)

Suspende o expediente presencial e o acesso ao público na Secretaria da Vara do Trabalho de Patos de Minas/MG. (DEJT/TRT3 Cad. Jud. 19/1/2022, p. 4.799)

[PORTARIA GP N. 40, DE 10 DE JANEIRO DE 2022](#)

Dispõe sobre a composição do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. (DEJT/TRT3 Cad. adm. 11/1/2022, p. 1-2; Cad. Jud. 11/1/2022, p. 1)

[PORTARIA GP N. 45, DE 13 DE JANEIRO DE 2022](#)

Designa servidores para exercer as funções de Autoridade Competente/Homologador, exclusivamente para lançamento de atos administrativos nos sistemas eletrônicos de compras, de Pregoeiro e de Equipe de Apoio a Pregoeiro. (DEJT/TRT3 Cad. Adm. 17/1/2022, p. 1-2)

[PORTARIA GP N. 48, DE 14 DE JANEIRO DE 2022](#)

Revoga a Portaria GP n. 132, de 17 de maio de 2021, e a Portaria GP n. 138, de 24 de maio de 2021. (DEJT/TRT3 Cad. Adm. 21/1/2022, p. 1-2 Cad. Jud. 21/1/2022, p. 1);

[PORTARIA GP N. 50, DE 18 DE JANEIRO DE 2022](#)

Designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022/2023, os integrantes da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC) referenciados no inciso IV do art. 2º da Resolução GP n. 172, de 19 de fevereiro de 2021.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 18/1/2022, p. 3-4; Cad. Jud. p, 1)

[PORTARIA GP N. 51, DE 18 DE JANEIRO DE 2022](#)

Designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022/2023, os integrantes da Comissão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (CSPJe) referenciados nos incisos I a III e IX a XVI do caput do art. 2º da Resolução GP n. 174, de 23 de fevereiro de 2021.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 18/1/2022, p. 4-5; Cad. Jud. p, 1-2)

[PORTARIA GP N. 52, DE 18 DE JANEIRO DE 2022](#)

Designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022/2023, os integrantes da Comissão dos Sistemas e- Gestão e Tabelas Processuais Unificadas (CSIST) referenciados nos incisos I, VIII, XI e XII do art. 2º da Resolução GP n. 175, de 23 de fevereiro de 2021.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 18/1/2022, p. 5; Cad. Jud. p, 2)

[PORTARIA GP N. 58, DE 19 DE JANEIRO DE 2022](#)

Atualiza a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o ano de 2022.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 20/1/2022, p. 1-2; Cad. Jud. 20/1/2021, p. 1)

[PORTARIA GP N. 59, DE 20 DE JANEIRO DE 2022](#)

Designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, servidor para integrar o Subcomitê do SIGEP- JT.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 25/1/2022, p. 34)

[PORTARIA GP N. 60, DE 20 DE JANEIRO DE 2022](#)

Designa o gestor regional das Metas Nacionais do Poder Judiciário, no âmbito do Tribunal Regional da 3ª Região, e estabelece suas competências.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 21/1/2022, p. 3-4; Cad. Jud. 21/1/2022, p. 2-3)

[PORTARIA GP.GCR.GVCR N. 61, DE 21 DE JANEIRO DE 2022](#)

Estabelece a classificação de risco médio para as localidades sede da Justiça do Trabalho de Minas Gerais.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 21/1/2022, p. 2-3; Cad. Jud. 21/1/2022, p. 1-2)

[PORTARIA GP N. 62, DE 21 DE JANEIRO DE 2022](#)

Altera a Portaria GP n. 51, de 18 de janeiro de 2022, que designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022/2023, os integrantes da Comissão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (CSPJe) referenciados nos incisos I a III e IX a XVI do caput do art. 2º da Resolução GP n. 174, de 23 de fevereiro de 2021.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 25/1/2022, p. 34-35; Cad. Jud. 25/1/2022, p. 1)

[PORTARIA GP N. 65, DE 24 DE JANEIRO DE 2022](#)

Designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os integrantes do Comitê de Orçamento, referenciados nos incisos XVI e XVII do art. 3º da Resolução GP n. 189, de 15 de abril de 2021.

(DEJT/TRT3 Cad. adm. 26/1/2022, p. 1-2)

[PORTARIA GP N. 66, DE 25 DE JANEIRO DE 2022](#)

Designa os membros do Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), referenciados nos incisos I a III do art. 7º da Resolução GP n. 181, de 16 de março de 2021, para o biênio 2022/2023.

(DEJT/TRT3 Cad. adm. 26/1/2022, p. 2)

[RESOLUÇÃO GP N. 187, DE 14 DE ABRIL DE 2021](#)

Institui a Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 21/1/2022, p. 5-11; Cad. Jud. 21/1/2022, p. 4-7)

[RESOLUÇÃO GP N. 216, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021](#)

Institui o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (LIODS-TRT3).

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 21/1/2022, p. 11-12; Cad. Jud. 21/1/2022, p. 7-8)

[RESOLUÇÃO GP N. 219, DE 14 DE JANEIRO DE 2022](#)

Altera a Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021, e a Resolução GP n. 216, de 14 de dezembro de 2021.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 21/1/2022, p. 4-5; Cad. Jud. 21/1/2022, p. 3-4)

[RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 104, DE 18 DE DEZEMBRO 2018*](#)

Implementa o Índice Nacional de Gestão de Desempenho no âmbito das varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 25/1/2022, p. 36-39; Cad. Jud. 25/1/2022, p. 2-4) (*Republicação)

[RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 220, DE 20 DE JANEIRO DE 2022](#)

Altera a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 104, de 18 de dezembro de 2018, que implementou o Índice Nacional de Gestão de Desempenho (IGEST) no âmbito das varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 25/1/2022, p. 36-37; Cad. Jud. 25/1/2022, p. 2)



JURISPRUDÊNCIA

2.1. Ementário

ACÓRDÃO

FUNDAMENTAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO PER RELATIONEM. TÉCNICA ADMITIDA PELO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. É legítima a adoção da técnica de fundamentação **per relationem**, eis que admitida pela jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal, o que se reflete na adoção das razões das partes ou da própria decisão recorrida. Com efeito, se as razões alinhavadas no recurso ordinário são incapazes de infirmar a solidez da motivação expendida no primeiro grau, impõe-se a manutenção da sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, dispensando-se maiores digressões, sob pena de se incorrer em mero exercício de redundância. Valoriza-se, deste modo, o trabalho do juízo monocrático e prestigia-se, de forma incontestável, o princípio de celeridade processual (art. 5º, LXXVIII, CF). (TRT 3ª Região. Sétima Turma. 0010072-48.2020.5.03.0095 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Antônio Carlos Rodrigues Filho. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 27/01/2022 P. 817).



DANO MORAL REFLEXO

INDENIZAÇÃO

ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM RICOCHETE. O dano moral em ricochete afeta parentes e pessoas próximas da vítima. Em relação aos parentes do pequeno círculo familiar, ou seja, a família propriamente dita (pai, mãe, cônjuge, filhos e também os irmãos), o dano moral ocorre **in re ipsa**, não demandando, portanto, maiores indagações. No entanto, para além desse pequeno círculo, não cabe cogitar de indenização sem que a estreita relação seja robustamente comprovada, não bastando, para tanto, relatos sobre a tristeza e o choque sentidos nos desdobramentos imediatos do evento lesivo por parentes mais distantes e/ou

amigos. (TRT 3ª Região. Sétima Turma. 0010168-19.2021.5.03.0163 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Antônio Carlos Rodrigues Filho. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 27/01/2022 P.871).



PENA DISCIPLINAR

PENA DE SUSPENSÃO

ELETRICISTA. TRABALHO EXTERNO. INOBSERVÂNCIA DE REGRAS DE SEGURANÇA, COM POTENCIAL RISCO DE ACIDENTE GRAVE. PUNIÇÃO. LEGALIDADE. Ficou apurado nos autos que os autores, como eletricitas, atuando em atividades externas e realizando trabalho em altura, deixaram de cumprir regra obrigatória de segurança, com potencial risco de acidente grave, o que justifica a suspensão contratual como medida de punição. Penalidade confirmada. Recurso ordinário dos reclamantes desprovido. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0010598-35.2021.5.03.0077 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Taisa Maria Macena de Lima. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 28/01/2022 P.1556).



PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PEDIDO - INDICAÇÃO – VALOR

LIQUIDAÇÃO DOS PEDIDOS. ART. 840, §1º, DA CLT. HIPÓTESES EXCEPCIONAIS. A entrada em vigor da lei nº 13.467/17, inovou o ordenamento, exigindo o requisito da prévia liquidação dos pedidos também no rito ordinário. Entretanto, não se pode fazer uma interpretação puramente gramatical do art. 840, da CLT, não havendo necessidade de indicação de valor para os pedidos genéricos, implícitos (dentre eles, os honorários advocatícios), declaratórios e constitutivos, condenatórios sem conteúdo pecuniário, ou aqueles que não são exigíveis no momento do ajuizamento da ação, mas que podem resultar da condenação. De acordo com o §3º do art. 840 da CLT, somente os "pedidos" que não atendam aos requisitos do §1º devem ser extintos, e não todo o processo, no caso de reclamatória com múltiplos pedidos. Ainda assim, observados os princípios da primazia da solução de mérito e da cooperação (artigos 4º e 6º, do CPC), em se tratando de pedido cuja liquidação seja exigível, o juízo deve conceder o prazo de 15 dias para emenda à inicial com vício sanável (art. 321, do CPC), e somente se não cumprida a determinação de emenda é que o processo ou o pedido deve ser extinto (parágrafo único do art. 321, do CPC). (TRT 3ª Região. Oitava Turma. 0010726-31.2021.5.03.0182 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Jesse Claudio Franco de Alencar. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 27/01/2022 P.1072).



RELAÇÃO DE EMPREGO

ATIVIDADE ILÍCITA

VÍNCULO DE EMPREGO - JOGO DE PÔQUER - APOSTAS ONEROSAS - OBJETO ILÍCITO - NULIDADE. Sendo o contrato de trabalho espécie de negócio jurídico, tem, como requisito de validade, a licitude do objeto, conforme dispõem os arts. 106, II, e 166, II, do Código Civil. Portanto, não se reconhece a relação de emprego se as atividades prestadas se relacionam à prática de jogos de azar, envolvendo apostas financeiras, o que tipifica contravenção penal, em razão da ilicitude do objeto e consequente nulidade do contrato. (TRT 3ª Região. Terceira Turma. 0010938-15.2020.5.03.0044 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. MARCELO MOURA FERREIRA. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 31/01/2022 P. 405).

